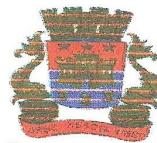


**INICIATIVA
MESA DIRETORA**
Câmara Municipal da Cabedelo/PB
Ricardo Góes
VISTO



PUBLICAÇÃO
Câmara Municipal de Cabedelo/PB
Quinzenário Oficial da Cabedelo
do dia 16/04/2003 / 05 / 2003
J. Ribeiro Farias

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO
GABINETE DO PREFEITO**

Lei N.º 1146

De 30 de abril de 2003

"REAJUSTA OS SUBSÍDIOS DO PREFEITO, DO VICE-PREFEITO E DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABEDELO (PB):

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º Ficam, os subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais ou ocupantes de cargos da mesma natureza, Símbolo C.C.1, reajustados em 20% (vinte por cento), nos termos do art. 37, inciso X, da Constituição Federal, conforme os valores abaixo descritos:

Prefeito = R\$ 7.200,00.

Vice-Prefeito = R\$ 3.600,00.

Secretários Municipais e ocupantes de cargos da mesma natureza = R\$ 2.760,00.

Art. 2º O menor vencimento mensal dos servidores da Câmara Municipal de Cabedelo/PB, em comissão, efetivos, e dos estáveis, por força do disposto no art. 19 do ADCT, da Constituição Federal, será de R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos pecuniários retroativos a 1º de abril de 2003.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Cabedelo (PB), aos 30 de abril de 2003; 181º da Independência, 114º da República e 47º da Emancipação Política Cabedelense.

José Ribeiro Farias Júnior
JOSÉ RIBEIRO FARIAS JÚNIOR

Prefeito